

Cum.
 J.
 R.
 V.
 J.
 G.
 A.
 H.
 R.
 R.
 H.

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA (CD)¹

Proposta de Redelimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Alcoutim

Câmara Municipal de Alcoutim

Data e Hora
03.02.2015
15h00

Local
CCDR Algarve
Rua Lethes, n.º 32
FARO

Referências processuais
REN-08.02/1-04

Peças em análise na CD	<i>Proposta de Redelimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Alcoutim</i> Relatório e Plantas datados de outubro de 2014
-------------------------------	--

ENTIDADES CONVOCADAS PARA A CD	REPRESENTANTES
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I.P. (APA/ARH Algarve)	Paula Noronha (Chefe de Divisão) Ana Isabel Rodrigues Zélia Martins
Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro	Não compareceu
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve)	Nuno Marques (Vice-Presidente) Jorge Eusébio (Diretor de Serviços) Henrique Cabeleira (Chefe de Divisão) Alexandra Sena
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)	Miguel Mota e Costa (Chefe de Divisão) Raquel Monteiro
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF)	Carlos Martins (Chefe de Divisão)

ENTIDADES CONVIDADAS PARA A CD	REPRESENTANTES
Câmara Municipal de Alcoutim (CM Alcoutim)	Paulo Paulino (Vice-Presidente) Henrique Hou (Chefe de Divisão) Ana Teixeira Nelson Pires Fernandes
Equipa Técnica	João Belard Correia (Coordenador)

A Conferência Decisória decorreu com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da mesma;
2. Posição das entidades sobre a proposta de redelimitação da REN;
3. Conclusão.

¹ Realizada no âmbito do n.º 6 e 7 do artigo 11º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e parcialmente alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da mesma.

A reunião foi aberta pelo Sr. Vice-Presidente da CCDR Algarve, com uma nota explicativa sobre o objetivo e a forma de funcionamento da mesma. Seguiu-se a identificação das entidades convocadas e a confirmação de que os representantes presentes na reunião se encontravam devidamente mandatados para vincularem as respetivas entidades da Administração.

O Sr. Vice-Presidente referiu que os representantes das entidades presentes na Conferência Decisória deverão tomar uma decisão de sentido favorável ou desfavorável sobre a proposta de delimitação da REN em causa, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 11º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) – Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e parcialmente alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Seguidamente foi dada a palavra ao Sr. Vice-Presidente da câmara municipal, que a endossou ao representante da equipa técnica, Eng.º João Belard Correia, o qual fez um resumo dos trabalhos executados, que se iniciaram em abril de 2013, e das várias reuniões realizadas entre as entidades presentes e a câmara municipal e equipa técnica, que visaram sempre a melhoria do procedimento de delimitação da REN em causa, esperando que desta reunião resulte uma decisão final sobre este processo. Referiu que mais de dois anos após a publicação das Orientações Estratégicas (OE) em vigor, e da entrega da proposta de redelimitação da REN existem ainda diversas questões a acordar na aplicação das OE, sendo que as consequências práticas deste facto produzem resultados diferentes no território. Tal tem sido comprovado pela aplicação prática das OE e das diversas dúvidas que têm surgido.

Relembrou que existem algumas questões relacionadas com a aplicação das OE que ainda não foram esclarecidas, nomeadamente pela Comissão Nacional da REN (CNREN). Salientou que as entidades envolvidas neste processo estão cientes das dificuldades geradas pela aplicação das OE, bem como da necessidade de alguns melhoramentos.

O Eng.º João Belard Correia manifestou a disponibilidade de contribuir para os referidos melhoramentos, bem como para a elaboração de notas interpretativas que esclareçam cabalmente a aplicação do regime da REN no Algarve, e partilhar com os organismos da administração central as questões surgidas da aplicação prática de uma REN, no caso a de Alcoutim.

Foi também referido que não pode ser feita uma comparação simples da REN atual e da proposta de redelimitação da nova REN, uma vez que existem critérios e tipologias diferentes. Foi reforçado o pedido de que desta conferência decisória, caso não validasse a proposta da delimitação da REN de Alcoutim, que fosse indicado claramente a fundamentação dessa recusa.

Fez seguidamente uma análise comparativa entre a REN atualmente em vigor e a nova proposta de REN de Alcoutim, existindo uma redução das áreas associadas às "cabeceiras das linha de água", dadas as alterações na legislação. Também por este motivo, houve um aumento das áreas afetas à REN no que concerne ao ciclo hidrológico. Neste caso, mais que duplicou a área afeta às zonas ameaçadas por cheia, e

Handwritten notes and signatures in blue ink:
Cmm. [Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

passam a estar incluídas as áreas afetadas aos cursos de água, albufeiras, etc., que ocorrem em mais de 4% da área do concelho.

Referiu, também, que nas "áreas de instabilidade de vertentes" há uma redução, mas o peso desta tipologia na área total do concelho continua a ser diminuta. Era de 0,2% da área total do concelho, tendo passado a ser 0,1%. A diferença mais acentuada é aquela que se refere à tipologia "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" que, segundo a proposta ora apresentada, passaria de 26% da área total do concelho para 4,5%. Como primeira estimativa, se fosse considerado um limiar de risco médio (em vez de elevado, conforme previsto nas OE) da Perda de solo específico (Pse), a percentagem dessa tipologia relativamente ao total de áreas propostas a integrar na REN de Alcoutim poderia ter um incremento de cerca de 19%, sendo a estimativa da percentagem de área do concelho, nesse cenário, de cerca de 24%.

A REN de Alcoutim em vigor representa atualmente 43% do território, sendo que a REN agora proposta representa 9% do total do território concelhio.

Por fim afirmou que o resultado da redelimitação da REN de Alcoutim não deve ser só avaliado pelo valor absoluto das áreas de REN apuradas e da percentagem relativamente à área do concelho, mas em função dos condicionalismos determinados pela aplicação das orientações estratégicas, bem como da validação de que as metodologias e parâmetros previstos nas OE foram bem aplicados.

O Sr. Vice-Presidente da CCDR referiu em seguida que, após a emissão da posição final da CCDR emitida na sequência da Conferência de Serviços (CS) do dia 17 de setembro de 2014, foi reiterado pela CCDR um novo pedido de esclarecimento à CNREN, sobre a questão da Equação Universal da Perda de Solo (EUPS) e da aplicação do intervalo de valores do quadro a ela associada, o qual ainda não foi prestado, pelo que atualmente não se pode dizer com clareza e segurança se a proposta cumpre ou não, no plano legal, o estabelecido nas OE.

Mais referiu, quanto à presente Conferência Decisória, que a proposta será votada por maioria simples, nos termos legais, vinculando todos os representantes dos serviços ou entidades intervenientes, não podendo o Município participar na votação.

Seguidamente foram lidas as disposições sobre o procedimento associado à Conferência Decisória, nomeadamente os pontos 6 a 14 do art.º 11º do RJREN.

2. Posição das entidades sobre a proposta de revisão da delimitação da REN

Foi feita uma ronda pela mesa, tendo as várias entidades fundamentado as razões que levaram à decisão sobre a proposta apresentada, versão de outubro de 2014, que em síntese constam do quadro seguinte e cujos pareceres se anexam, fazendo parte integrante da presente ata.

ENTIDADES	PARECERES
APA/ARH Algarve	<p>Na sequência da adenda à versão enviada em outubro de 2014 e da realização da reunião de trabalho no dia 25 de novembro, esta entidade concluiu não existirem novos elementos ou desenvolvimento do processo que alterem a posição da APA/ARH Algarve, reafirmando que a aplicação da metodologia proposta para a tipologia "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" não está devidamente demonstrada, nem adequada à realidade do território.</p> <p>A APA/ARH manifestou a sua discordância relativamente à delimitação desta tipologia em concreto, mantendo-se, no essencial, as dúvidas relacionadas com a Equação Universal de Perda dos Solos, nomeadamente, quais foram as adaptações efetuadas na fórmula do LS para o seu cálculo em SIG, com a identificação das fórmulas intermédias e a referência ao <i>software</i> e respetivos algoritmos de cálculo utilizados.</p> <p>Assim, estes Serviços emitem <u>decisão desfavorável</u> à proposta de delimitação da REN do concelho de Alcoutim.</p>
ANPC	<p>A ANPC, não esteve presente na reunião, mas enviou ofício (OF/2597/CDOS08/2015, de 27 de janeiro), que constitui anexo à presente ata, pronunciando-se genericamente em sentido favorável, condicionalmente à inclusão na Memória Descritiva das questões relacionadas com a mitigação de riscos para pessoas e bens, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 16º do Regime Jurídico da REN.</p>
CCDR Algarve	<p>A CCDR Algarve manteve, no essencial, as reservas oportunamente manifestadas à proposta objeto de análise e decisão, as quais constam da Posição Final emitida na sequência da Conferência de Serviços, reiterando que, sem o cabal esclarecimento da CNREN sobre o modo da aplicação da Equação Universal da Perda de Solo e do intervalo de valores a considerar quanto à perda de solo específica, esclarecimentos que não foram prestados até ao momento da realização da Conferência Decisória, não pode a CCDR assumir, com a necessária segurança, se a proposta, tal como apresentada, <u>cumpra ou não, no plano legal, o estabelecido nas OE.</u></p>
DRAP Algarve	<p>A DRAP Algarve, sem prejuízo de no contexto da conferência de serviços ter emitido parecer cujo sentido foi de nada opor à proposta, considera, tendo por base a posição expressa pela CCDR Algarve e pela APA/ARH Algarve que ainda existem questões por esclarecer, quer ao nível técnico quer de enquadramento normativo. Assim, uma vez que persistem dúvidas fundadas sobre a compatibilidade da proposta de delimitação com as Orientações Estratégicas da REN, entende não estarem reunidas as condições para a sua aprovação, pelo que na presente conferência decisória emite <u>decisão desfavorável.</u></p>
ICNF, I.P.	<p>Sobre as alterações agora apresentadas à proposta, que pretendem dar resposta, nomeadamente aos pareceres da CCDR Algarve e da APA, o ICNF, I.P. comunicou que as referidas alterações não constituem substância que altere o parecer favorável emitido em setembro de 2014, na CS, no âmbito das suas competências em matéria de conservação da natureza e florestas. Contudo, tendo em conta as questões suscitadas pela CCDR Algarve e pela APA, quanto à conformidade da proposta com as orientações estratégicas, colocadas na Conferência Decisória, e as dúvidas de natureza técnica, por ora, não esclarecidas pela CNREN, que não garantem a efetiva conformidade da proposta com os requisitos legais estabelecidos, o ICNF, I.P. emite <u>decisão desfavorável.</u></p>

Posta à votação, a proposta obteve o voto desfavorável da CCDR Algarve, da APA/ARH Algarve, da DRAP Algarve e do ICNF, I.P. tendo sido decidida desfavoravelmente por unanimidade de todos os organismos participantes da votação.

cm
[Handwritten signatures and initials]

Não obstante ter justificado a ausência da reunião e ter remetido a sua posição nos termos do ofício atrás mencionado, a posição da ANPC é considerada favorável nos termos do n.º 8, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e parcialmente alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho. A Câmara Municipal de Alcoutim tomou conhecimento da decisão desfavorável que recaiu sobre a proposta de redelimitação da REN em análise, tendo igualmente sido informada pelo Sr. Vice-Presidente de que o prazo de quinze dias para eventual consulta à CNREN para efeitos da emissão do parecer previsto no artigo 11.º, n.º 9, do RJREN, conta-se em dias úteis a partir da data da deliberação da Conferência Decisória.

4. Conclusão

Em resultado da Conferência Decisória e do sentido desfavorável da deliberação tomada pelos representantes das diferentes entidades participantes da mesma, a Câmara Municipal deverá ponderar o eventual envio da proposta de redelimitação da REN de Alcoutim à CNREN, nos termos legais aplicáveis, competindo-lhe reformular a proposta no caso do prazo para a consulta à CNREN expirar sem que tal consulta tenha ocorrido, conforme disposto no artigo 11.º, n.º 11, alínea b).

E nada mais havendo a referir, o Sr. Vice-Presidente deu por encerrada a Conferência Decisória, pelas 16h15, não sem que previamente tivesse posto à consideração dos presentes se viam algum inconveniente na aprovação da ata em minuta sem que nenhum dos presentes a isso se tenha oposto, ao que se considerou a mesma como tendo sido aprovada em minuta.

Os intervenientes:

.....
Paula Noroula
.....
Ana Isabel Rodrigues
[Signature]
.....

APA/Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I.P.

.....
(*não compareceu*)
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro
[Signature]
.....
[Signature]
.....

Handwritten initials: J, R, C, H, 4
.....
Alexandra Lima

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

.....
Rapael Monteiro

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

.....
ICNF, I.P. – Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve

.....
ANA F. PEREIRA TEIXEIRA

.....
Nelson Aires Fernandes

Câmara Municipal de Alcoutim

Anexo: Folha de presenças
Pareceres das entidades intervenientes